

e-book

DRAW BACK

COMO FERRAMENTA
DE REDUÇÃO DE CUSTOS
E AUMENTO DE COMPETITIVIDADE

rae²
Consultoria+
Tecnologia

Sumário

☐ **INTRODUÇÃO E CONCEITO GERAL**

- INTRODUÇÃO
- LEGISLAÇÃO E HABILITAÇÃO
- VIGÊNCIA
- REQUISITOS
- MODALIDADES E TIPOS

☐ **DRAWBACK SUSPENSÃO INTEGRADO COMUM/GENÉRICO**

☐ **DRAWBACK SUSPENSÃO INTEGRADO INTERMEDIÁRIO**

☐ **DRAWBACK ISENÇÃO INTEGRADO COMUM**

☐ **DRAWBACK ISENÇÃO INTEGRADO INTERMEDIÁRIO**

☐ **CONCLUSÃO**

☐ **CONHEÇA OS AUTORES**

Introdução e Conceito Geral



INTRODUÇÃO

O Regime Aduaneiro Especial de Drawback é um dispositivo de incentivo às exportações que consiste na suspensão ou isenção de impostos incidentes nas importações ou compras locais de insumos utilizados na fabricação de produtos e bens exportados. A desoneração tributária obtida por meio deste regime proporciona significativa redução de custos para os produtos e bens exportados, tornando-os mais competitivos no mercado internacional. Ou seja, embora o benefício do regime se dê nas aquisições de insumos, o fato gerador do Drawback é a Exportação.

LEGISLAÇÃO E HABILITAÇÃO



1

Legislação Básica

- Decreto Lei nº 37, de 21/11/1966
- Portaria SECEX nº 44, de 24/11/2020
- Portaria Conjunta SECINT/RFB nº 76, de 09/09/2022

2

Habilitação

- Pleito eletrônico de Ato Concessório junto ao órgão anuente por meio do módulo Drawback Web do SISCOMEX.
- Cada Ato Concessório possui um número específico, o qual é utilizado para a efetivação das vinculações das importações e exportações ao benefício.

3

Órgão Anuente

- Departamento de Operações de Comércio Exterior (DECEX), subpasta da Secretaria de Comércio Exterior (SECEX)

4

Órgão Fiscalizador

- Receita Federal do Brasil (RFB)

VIGÊNCIA

1

Vigência Padrão

Via de regra, cada Ato Concessório possui vigência de 1 ano, prorrogável por mais 1 ano, ou seja, todos os registros de importações e exportações vinculados ao regime devem ocorrer dentro do período de vigência.

2

Exceções

Em caráter de exceção, a legislação prevê vigência de até 5 anos para Atos Concessórios de bens de capital com longos ciclos de produção e de até 7 anos para alguns tipos de embarcações.



REQUISITOS

Fato Gerador

Efetivar exportações de bens ou produtos em que foram aplicados em processos produtivos aderentes ao regime.

Deferimento do Pleito

Obter o deferimento do pleito da concessão pelo órgão anuente, ou seja, o deferimento do Ato Concessório pela DECEX.

Exportações

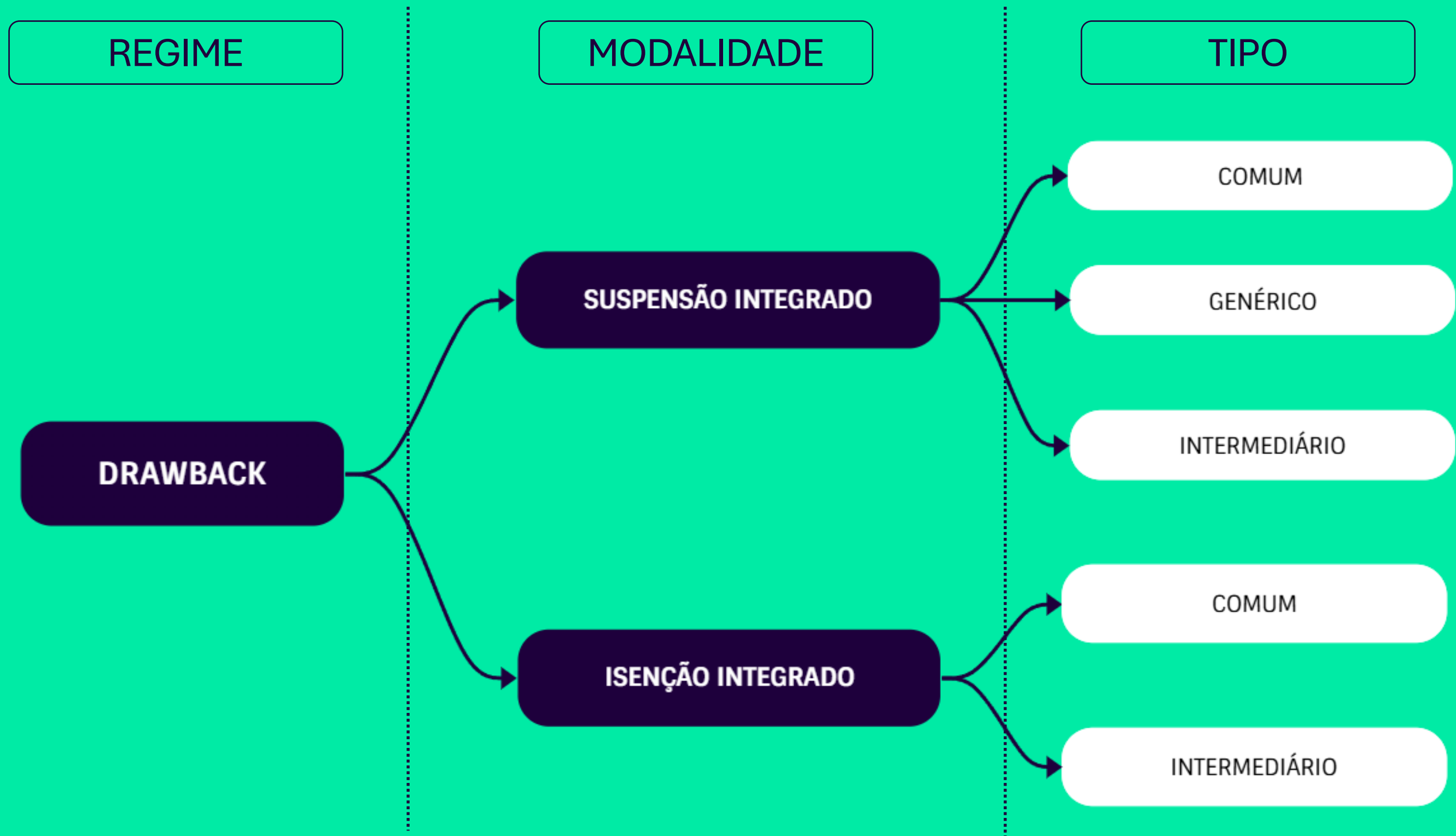
- ❑ Exportações Diretas - exportações efetivadas diretamente pelo próprio beneficiário.
- ❑ Exportações Indiretas - aquelas efetivadas por meio de vendas locais que podem ser equiparadas à exportação (por exemplo, vendas para Trading Companies, Empresas Comerciais Exportadoras, etc) ou por meio de terceiros - aquelas efetivadas por meio de vendas locais para empresas fabricantes-exportadoras.

Processos Produtivos

Os processos produtivos de bens ou produtos que são aderentes ao regime são os de:

- ▶ Transformação
- ▶ Beneficiamento
- ▶ Montagem
- ▶ Renovação ou recondicionamento; e
- ▶ Acondicionamento ou reacondicionamento.

MODALIDADES E TIPOS



MODALIDADES E TIPOS

Tipo Comum

O tipo comum deve ser utilizado quando o próprio beneficiário for o importador e/ou adquirente dos insumos e também o próprio exportador dos produtos industrializados, sendo as exportações realizadas de forma direta ou indireta. Nesta tipificação, é necessário especificar no Ato Concessório todas as NCMs, descrições, quantidades e valores dos insumos a serem importados e/ou adquiridos no mercado interno com a utilização do benefício.

Tipo Genérico

O tipo genérico deve ser aplicado para as mesmas condições do tipo comum, porém, nesta modalidade, não é necessário especificar no Ato Concessório as NCMs, descrições, quantidades e valores dos insumos a serem importados e/ou adquiridos no mercado interno com a utilização do benefício.

O tipo genérico só pode ser utilizado na modalidade Suspensão Integrado: essa opção não é compatível com a modalidade Isenção Integrado.

Tipo Intermediário

O tipo intermediário deve ser utilizado quando o beneficiário for o importador e/ou adquirente dos insumos e realizar a venda do produto ou bem industrializado no mercado nacional para empresa fabricante-exportadora, ou seja, quando a exportação for efetivada por meio de terceiros.

MODALIDADES E TIPOS

Integrado

A denominação “Integrado” era tratada anteriormente como um tipo de Drawback, porém, em uma reformulação pelos órgãos governamentais, a mesma passou a ser considerada uma modalidade.

Antes, se um Ato Concessório fosse enquadrado no tipo integrado, obrigatoriamente teria que contar, de forma combinada, tanto com a importação de um ou mais insumos quanto com aquisição no mercado interno de um ou mais insumos.

Atualmente, a modalidade “integrado” não tem mais essa restrição, podendo o beneficiário optar somente pela importação de um ou mais insumos, somente pela compra no mercado interno de um ou mais insumos ou pela combinação de ambas. Em razão da adoção desta flexibilidade, todos os Atos Concessórios passaram a ser considerados como integrados, podendo o beneficiário utilizar a aplicação do benefício da forma que melhor lhe convir.

Drawback
Suspensão
Integrado
Comum/Genérico

DRAWBACK SUSPENSÃO INTEGRADO COMUM OU GENÉRICO

CONCEITO

Vamos iniciar pela modalidade de Drawback Suspensão Integrado dos tipos Comum ou Genérico, ou seja, quando o beneficiário é o importador e/ou adquirente de insumos e o próprio exportador do produto industrializado.

Nessa modalidade, os impostos beneficiados pelo regime ficam enquadrados como suspensos, pois ainda há a necessidade de se efetivar o cumprimento do acordo do regime, que é a efetivação da exportação. Assim que a exportação é realizada e o compromisso do benefício é cumprido, os impostos suspensos tornam-se isentos.

Na sequência vamos abordar um fluxo demonstrativo que ilustra bem a regra da operação, o que auxilia bastante na compreensão. Para isso, é importante termos bem salientado as características desta modalidade, que são:

- A concessão do regime, ou seja, o Ato Concessório, é pleiteado com base em uma operação futura.
- Deve-se somente efetivar a vinculação ao benefício dos insumos que efetivamente serão utilizados em produtos industrializados que serão destinados à exportação.
- Os tributos ficam enquadrados como suspensos, ou seja, caso o compromisso de exportar não se cumpra, os mesmos deverão ser recolhidos com acréscimo de multa de mora e juros de mora.
- Há o compromisso de exportar para que o regime seja devidamente comprovado.

FLUXO DO DRAWBACK SUSPENSÃO COMUM OU GENÉRICO

1

Pleito do Ato Concessório

Pleito do Ato Concessório junto à DECEX, contendo:

- i) a previsão dos montantes de bens ou produtos que serão exportados
- ii) proporcionalmente, o montante de insumos que serão importados e/ou adquiridos no mercado local que serão utilizados para a fabricação dos mesmos.
 - No tipo comum, é necessário o detalhamento de NCMs, descrições, quantidades e valores para todos os produtos e insumos.
 - No tipo genérico, é necessário esse detalhamento somente para os produtos.
- iii. Laudo técnico, assinado por profissional responsável, informando:
 - as etapas do processo produtivo dos produtos ou bens exportados;
 - a respectiva correlação de consumo dos insumos pleiteados no regime.

2

Importação/Aquisição de Insumos

Depois do Deferimento do Ato Concessório pela DECEX, devem ser realizadas as importações e/ou compras locais dos insumos com a devida vinculação ao benefício, ou seja, com a suspensão dos respectivos tributos aderentes à modalidade e tipo de regime incidentes na operação.

3

Industrialização, Exportação e Vinculação

Após a industrialização do bem ou produto, ao se efetivar a exportação, também é necessário a efetivação da vinculação da operação ao benefício, garantindo assim o devido atendimento do compromisso do regime.

4

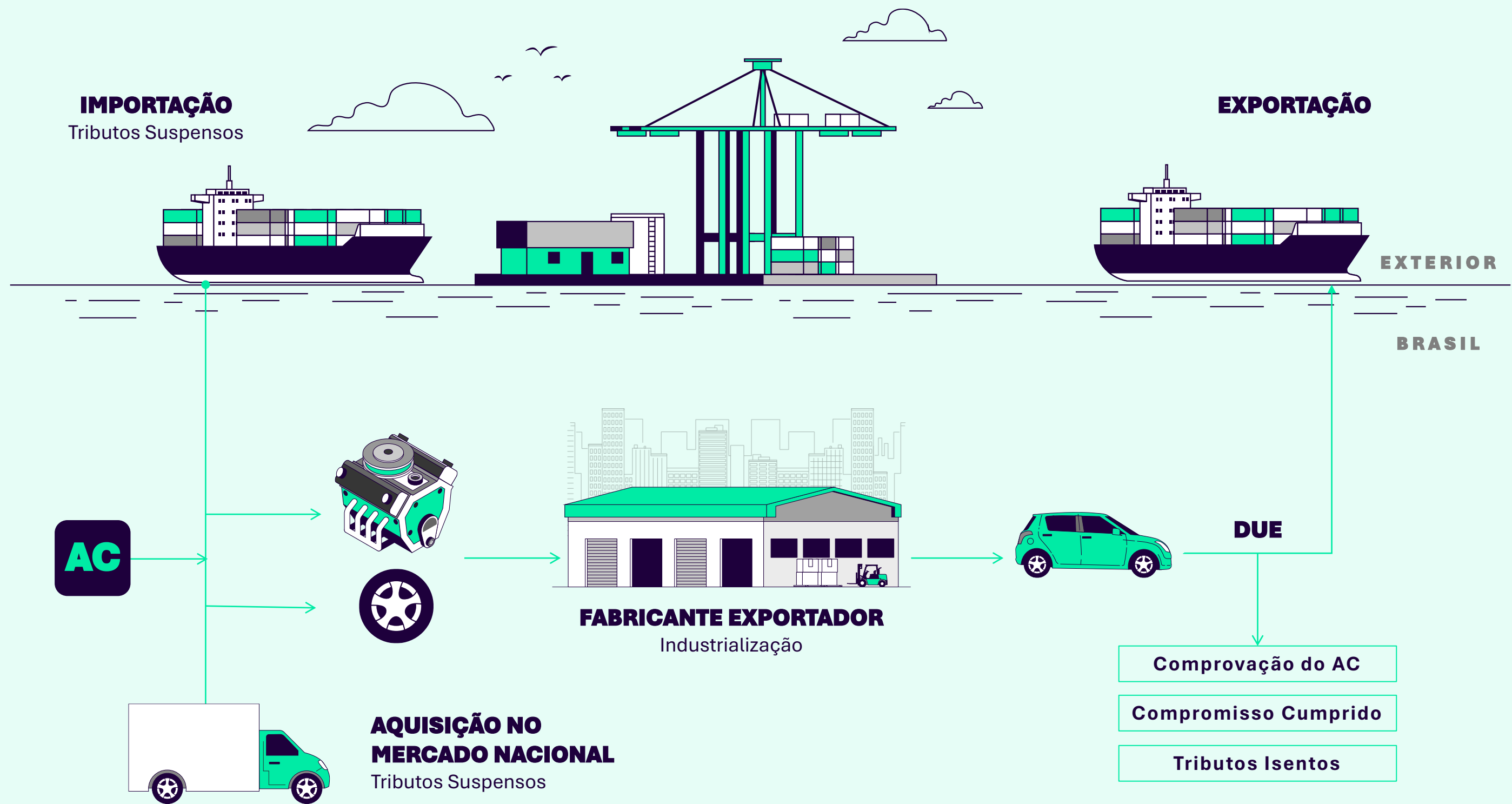
Recolhimento de Tributos

Se a exportação não for efetivada ou se for efetivada apenas parcialmente, deverá ser feito o recolhimento dos tributos suspensos acrescidos de multa e juros de mora para a quantidade proporcional de insumos que não tenha sido comprovada.

5

Baixa do Ato Concessório

Após a conclusão das operações, é necessário efetivar os devidos ajustes e o envio do Ato Concessório para baixa junto à DECEX, a qual pode solicitar o envio de laudo técnico atualizado que ampare as operações efetivamente realizadas sob o regime.



- Comprovação do AC
- Compromisso Cumprido
- Tributos Isentos

FLUXO DO DRAWBACK SUSPENSÃO COMUM OU GENÉRICO

Exemplo Prático

Importação e Aquisição

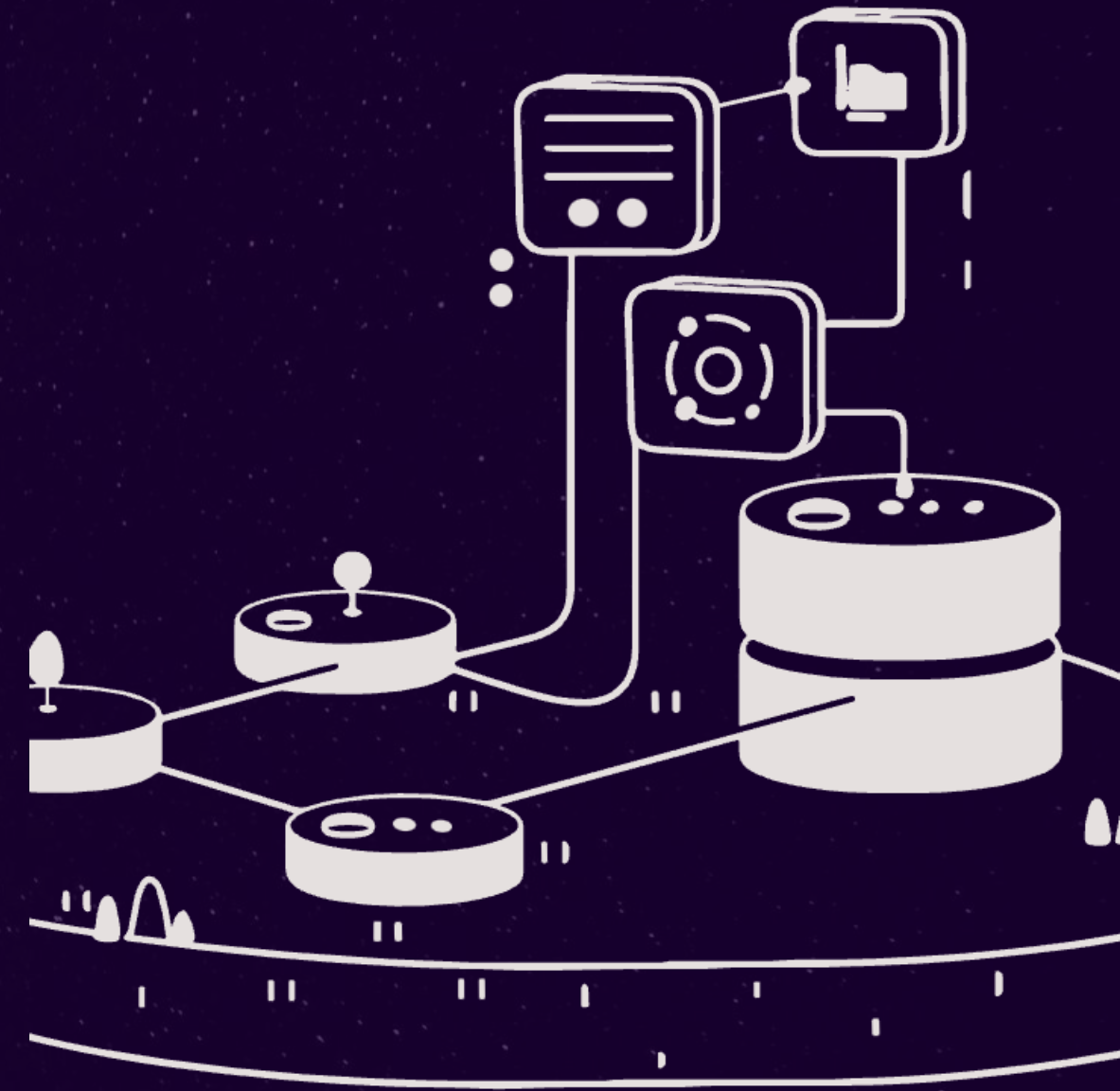
Se forem importados 100 motores e adquiridos 100 volantes com vinculação ao benefício (ou seja, com os tributos suspensos) e, ao período final do Ato Concessório tenham sido exportados somente 50 veículos, deverá ser efetivado o pagamento dos tributos com acréscimo de multa de mora e juros de mora proporcionais aos 50 motores e 50 volantes para os quais o compromisso do regime (que é a exportação) não foi atendido.

Exportação Zero

Caso nenhum veículo seja exportado, além do pagamento integral de todos os tributos suspensos nos 100 motores e 100 volantes (acrescidos de multa de mora e juros de mora), a beneficiária poderá ainda sofrer uma sanção administrativa de não ter novos pleitos de Atos Concessórios na modalidade Suspensão Integrado deferidos nos próximos 2 anos.

Benefícios do Drawback Suspensão Integrado Comum/Genérico

Impostos Beneficiados	Insumos Importados	Insumos Nacionais
Imposto de Importação (II)	Sim	Não
IPI	Sim	Sim
PIS	Sim	Sim
COFINS	Sim	Sim
ICMS	Sim (se importação e exportação na mesma URF)	Não (redução da Base de Cálculo)
AFRMM	Sim	Não



Drawback
Suspensão
Integrado
Intermediário

DRAWBACK SUSPENSÃO INTEGRADO INTERMEDIÁRIO

Definição

Consiste na suspensão dos tributos incidentes na aquisição de mercadorias que serão utilizadas na industrialização de produtos intermediários destinados à fabricantes que os utilizem na composição de produtos que serão exportados.

Beneficiário

A modalidade de Drawback Suspensão Integrado do Tipo Intermediário deve ser utilizada quando o beneficiário é o importador e/ou adquirente de insumos e realizar a venda do produto ou bem industrializado no mercado nacional para empresa fabricante-exportadora, ou seja, quando a exportação for efetivada por meio de terceiros.

Diferencial

Existe uma diferença dos impostos beneficiados no tipo intermediário em comparação aos tipos comum e genérico: assim como para os insumos nacionais, no tipo intermediário o benefício não abrange o ICMS dos insumos importados. Desta forma, para ambas as origens, o reflexo é apenas na redução de valor deste tributo, em razão da diminuição de sua base de cálculo.



CARACTERÍSTICAS DO DRAWBACK SUSPENSÃO INTEGRADO INTERMEDIÁRIO

1 Pleiteado com base no futuro

A concessão do benefício depende da previsão de exportação futura.

2 Vinculação somente de insumos destinados a produtos de exportação

Os insumos utilizados no processo produtivo devem ser destinados exclusivamente à produção de bens ou produtos que serão exportados.

3 Impostos Suspensos

O benefício consiste na suspensão dos tributos incidentes na aquisição dos insumos.

4 Compromisso de exportar

O beneficiário se compromete a exportar os produtos ou bens fabricados com os insumos beneficiados.

FLUXO DO DRAWBACK SUSPENSÃO INTERMEDIÁRIO

1

Pleito do Ato Concessório

Pleito do Ato Concessório junto à DECEX, contendo:

- i. Previsão dos montantes de bens ou produtos-intermediários que serão exportados;
- ii. Proporcionalmente, o montante de insumos que serão importados e/ou adquiridos no mercado local que serão utilizados para a fabricação dos mesmos;
- iii. O CNPJ do fabricante-exportador;
- iv. Laudo técnico, devidamente assinado por profissional responsável, onde sejam informadas:
 - as etapas do processo produtivo dos produtos ou bens exportados; e
 - a respectiva correlação de consumo dos insumos pleiteados no regime.

2

Importação/Aquisição de Insumos

Depois do Deferimento do Ato Concessório pela DECEX devem ser realizadas as importações e/ou compras locais dos insumos com a devida vinculação ao benefício, ou seja, com a suspensão dos respectivos tributos de acordo com a modalidade e tipo de drawback utilizado na operação.

3

Venda para Fabricante-Exportador

Importador vende o bem ou produto industrializado no mercado local para um fabricante-exportador.

4

Industrialização, Exportação e Vinculação

O fabricante-exportador utiliza o produto intermediário na industrialização do seu produto e realiza a exportação, O fabricante-exportador deve efetivar a vinculação da exportação ao benefício, garantindo assim o devido atendimento do compromisso do regime.

5

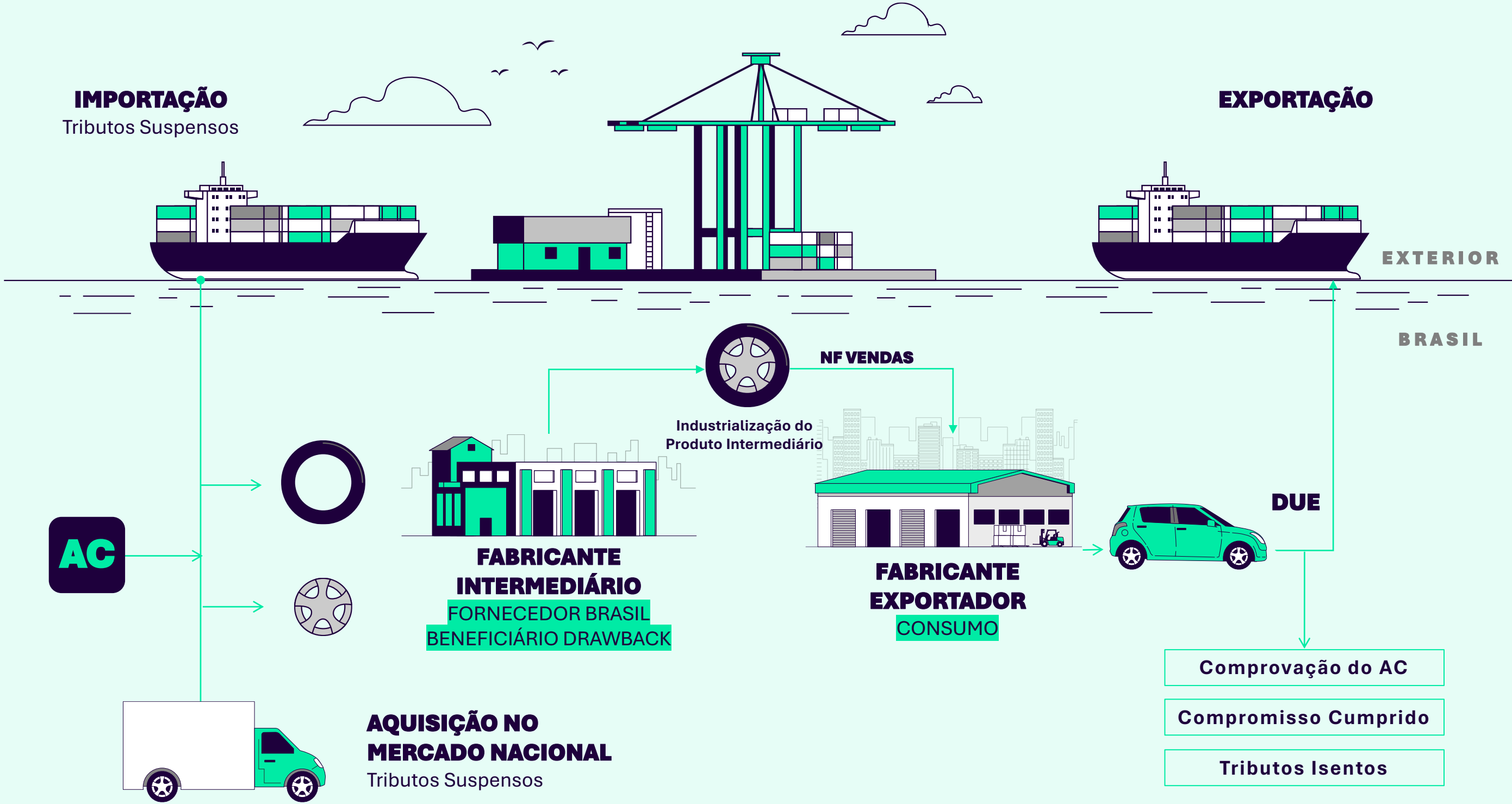
Recolhimento de Tributos

Se a exportação não for efetivada ou se for efetivada apenas parcialmente, deverá ser feito o recolhimento dos tributos suspensos acrescidos de multa de mora e juros de mora para a quantidade proporcional de insumos que não tenha sido comprovada.

6

Baixa do Ato Concessório

Após a conclusão das operações, é necessário realizar os devidos ajustes e o envio do Ato Concessório para baixa junto à DECEX, a qual pode solicitar o envio de laudo técnico atualizado que ampare as operações efetivamente realizadas sob o regime.



Benefícios do Drawback Suspensão Integrado Intermediário

Impostos Beneficiados	Insumos Importados	Insumos Nacionais
Imposto de Importação (II)	Sim	Não
IPI	Sim	Sim
PIS	Sim	Sim
COFINS	Sim	Sim
ICMS	Não (redução da Base de Cálculo)	Não (redução da Base de Cálculo)
AFRMM	Sim	Não



Drawback Isenção Integrado Comum

DRAWBACK ISENÇÃO INTEGRADO COMUM

Baseado no Passado

O Drawback Isenção Integrado Comum é pleiteado com base em exportações já realizadas. Ou seja, o compromisso de exportar já foi cumprido, e o benefício é solicitado para a reposição dos insumos utilizados nessas exportações.

Reposição de Estoques

Os insumos adquiridos com a isenção podem ser destinados a qualquer finalidade, não sendo necessário vinculá-los à exportação. Isso significa que a empresa pode usar os insumos para reposição de estoque, produção de outros produtos ou qualquer outra finalidade.

Impostos Isentos

Os impostos beneficiados pelo Drawback Isenção Integrado Comum são considerados isentos, o que significa que não há necessidade de recolhimento desses impostos.

Sem Novo Compromisso de Exportar

O benefício do Drawback Isenção Integrado Comum não exige um novo compromisso de exportar. A empresa já cumpriu o compromisso de exportar ao solicitar o benefício.

FLUXO DO DRAWBACK ISENÇÃO COMUM

1

Importação/Aquisição de Insumos

A empresa realiza importações ou aquisições de insumos no mercado interno, sem vinculação a nenhum regime especial.

2

Industrialização

A empresa industrializa o bem ou produto utilizando os insumos adquiridos.

3

Exportação

A empresa exporta o produto final, direta ou indiretamente, sem qualquer vinculação a regime especial.

4

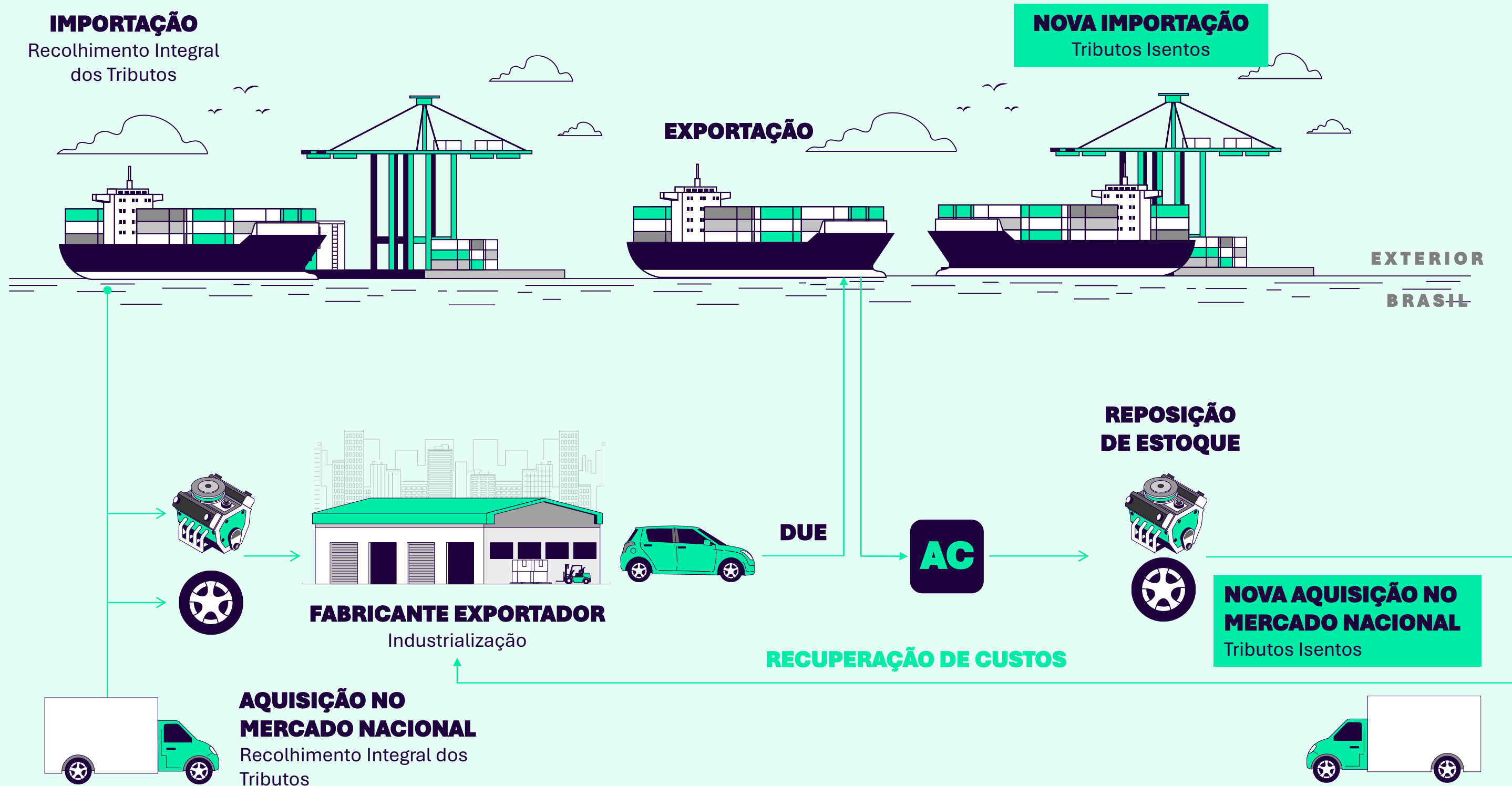
Pleito do Ato Concessório

A empresa solicita o Ato Concessório do Drawback Isenção Integrado Comum, comprovando as exportações realizadas.

5

Deferimento e Utilização do Ato Concessório

Após o deferimento do Ato Concessório, a empresa pode realizar novas importações ou aquisições de insumos com a aplicação do benefício (isenção dos impostos).



Benefícios do Drawback Isenção Integrado Comum

Impostos Beneficiados	Insumos Importados	Insumos Nacionais
Imposto de Importação (II)	Sim	Não
IPI	Sim	Sim
PIS	Sim	Sim
COFINS	Sim	Sim
ICMS	Não (redução da Base de Cálculo)	Não (redução da Base de Cálculo)
AFRMM	Sim	Não



Drawback

Isenção

Integrado

Intermediário

DRAWBACK ISENÇÃO INTEGRADO INTERMEDIÁRIO

1 Baseado no Passado

O Drawback Isenção Integrado Intermediário também é pleiteado com base em exportações já realizadas, ou seja, o compromisso de exportar já foi cumprido.

3 Impostos Isentos

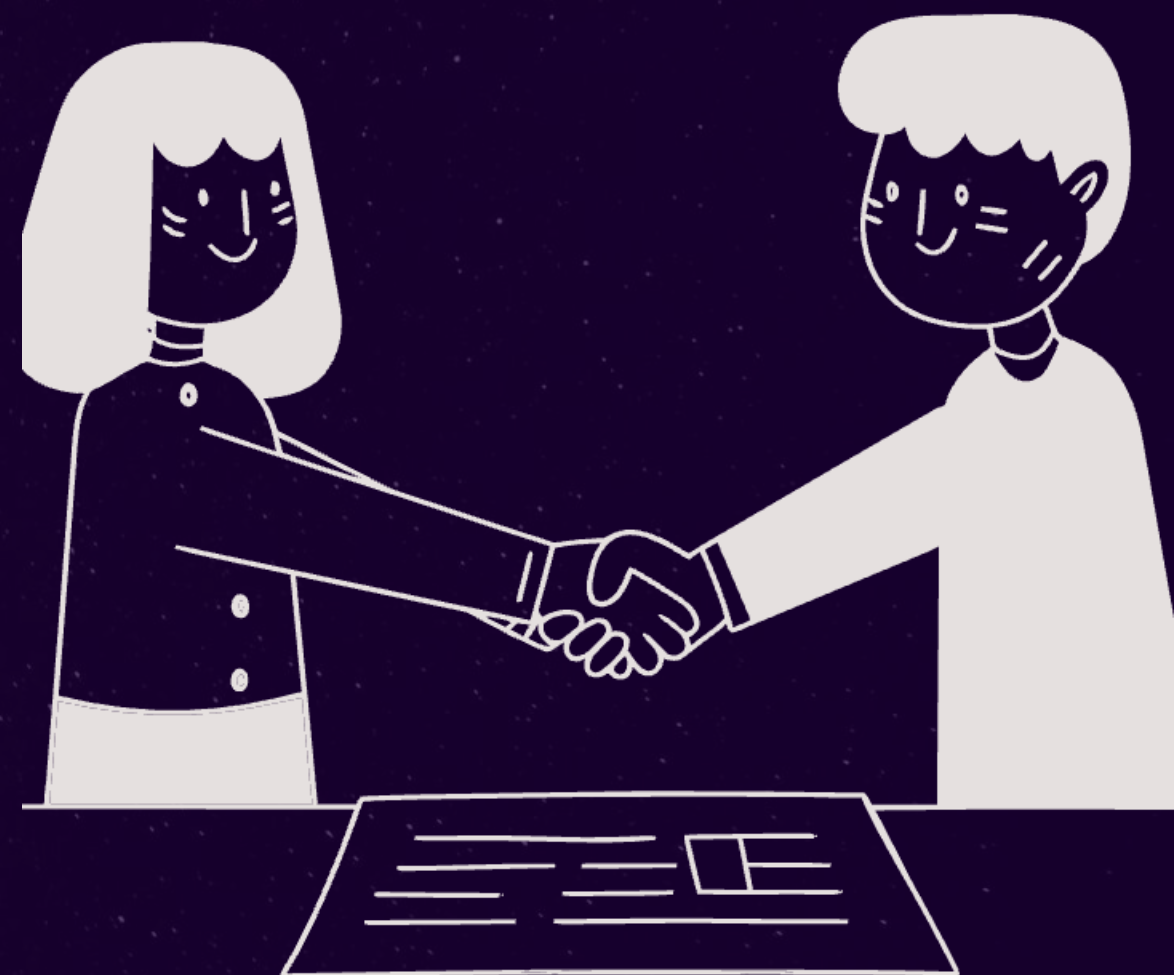
Os impostos beneficiados pelo Drawback Isenção Integrado Intermediário são considerados isentos, o que significa que não há necessidade de recolhimento desses impostos.

2 Reposição de Estoques

Os insumos adquiridos com a isenção podem ser destinados a qualquer finalidade, não sendo necessário vinculá-los à exportação.

4 Sem Novo Compromisso de Exportar

O benefício do Drawback Isenção Integrado Intermediário não exige um novo compromisso de exportar. A empresa já cumpriu o compromisso de exportar ao solicitar o benefício.



FLUXO DO DRAWBACK ISENÇÃO INTERMEDIÁRIO

1

Importação/Aquisição de Insumos

A empresa realiza importações ou aquisições de insumos no mercado interno, sem vinculação a nenhum regime especial.

2

Industrialização

A empresa industrializa o bem ou produto utilizando os insumos adquiridos ou importados.

3

Venda para Fabricante-Exportador

A empresa faz a venda do bem ou produto industrializado no mercado local para um fabricante-exportador.

4

Industrialização e Exportação do Produto Final

O fabricante-exportador utiliza o produto intermediário na industrialização do seu produto final e efetiva sua exportação.

5

Pleito do Ato Concessório

A empresa solicita o Ato Concessório do Drawback Isenção Integrado Intermediário, utilizando a exportação realizada pelo fabricante-exportador para comprovar o envio de seus insumos ao exterior.

6

Deferimento e Utilização do Ato Concessório

Após o deferimento do Ato Concessório, a empresa pode realizar novas importações ou aquisições de insumos com a aplicação do benefício (isenção dos impostos).

IMPORTAÇÃO
Recolhimento Integral
dos Tributos

EXPORTAÇÃO

NOVA IMPORTAÇÃO
Tributos Isentos

EXTERIOR
BRASIL

**REPOSIÇÃO
DE ESTOQUE**

**NOVA AQUISIÇÃO NO
MERCADO NACIONAL**
Tributos Isentos

RECUPERAÇÃO DE CUSTOS

**FABRICANTE
INTERMEDIÁRIO**
FORNECEDOR BRASIL
BENEFICIÁRIO DRAWBACK

**FABRICANTE
EXPORTADOR**
CONSUMO

NF VENDAS
Industrialização do
Produto Intermediário
DUE

**AQUISIÇÃO NO
MERCADO NACIONAL**
Recolhimento Integral dos
Tributos

Benefícios do Drawback Isenção Integrado Intermediário

Impostos Beneficiados	Insumos Importados	Insumos Nacionais
Imposto de Importação (II)	Sim	Não
IPI	Sim	Sim
PIS	Sim	Sim
COFINS	Sim	Sim
ICMS	Não (redução da Base de Cálculo)	Não (redução da Base de Cálculo)
AFRMM	Sim	Não



rae²

CON
CLU
SAO





CONCLUSÃO

O Drawback é uma ferramenta valiosa para empresas que desejam reduzir custos e aumentar sua competitividade no mercado internacional. Ao entender os diferentes tipos de Drawback e seus benefícios, as empresas podem otimizar suas operações e alcançar resultados positivos.

PRÓXIMOS PASSOS

1

Contate um especialista

Para obter informações mais detalhadas sobre o Drawback e como ele pode beneficiar sua empresa, entre em contato com um especialista em Comércio Exterior e Regimes Aduaneiros Especiais.

2

Analise sua cadeia de produção

Identifique os insumos utilizados em seus processos produtivos e avalie a possibilidade de utilizar o Drawback para reduzir os custos de importação ou aquisição no mercado interno.

3

Planeje sua estratégia de exportação

Defina seus objetivos de exportação e explore as oportunidades de utilizar o Drawback para aumentar sua competitividade no mercado internacional.



CONHEÇA OS AUTORES



Athir Timoteo



Engenheiro de Produção, com 15 anos de experiência em gestão de Regimes Especiais e Comex com ênfase em Drawback (Suspensão e Isenção), englobando todos os seus tipos e variações.

athir.timoteo@rae2.com.br



Ewerton Moreno



Advogado com mais de 16 anos de experiência em Comex e Consultoria Tributária. Especialista em Regimes Aduaneiros Especiais com ênfase na redução de custos tributários e melhoria de fluxo de caixa.

ewerton.moreno@rae2.com.br

rae2.com.br



rae2
Consultoria +
Tecnologia